Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000
Telefone: (27) 4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026

(Processo Administrativo n.º 107/2026)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Domingos Martins, por meio do Setor de compras, sediada na Avenida Senador Jefferson de Aguiar – Bairro Centro, nº 27, CEP: 29260-000 realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço por item na hipótese do art. 75, **inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data de início do recebimento das propostas - Dispensa Eletrônica:	**03/03/2026**
Link:	https://www.gov.br/compras/pt-br
UASG:	930180 – Câmara Municipal de Domingos Martins
Fase de Lances:	8h30 às 16h30 – **18/03/2026**
Recebimento das propostas:	A partir da disponibilização deste Aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação contratação de serviço de seguro dos veículos oficiais, por meio de Dispensa Eletrônica, visando atender as necessidades desta Câmara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3. A contratação será dividida em itens, conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ENTREGA
1	Apólice de seguro veicular. Onix Plus 1.0 TAT LTZ 12 meses	unidade	1	CMDM
1	Apólice de seguro veicular. Veículo modelo Chev/Spin 1.8 AT LTZ 12 meses	Unidade	1	CMDM

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por DIOGO ENDLICH em: 03/03/2026 10:00.

1.4. faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por DIOGO ENDLICH em: 03/03/2026 10:00.

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por DIOGO ENDLICH em: 03/03/2026 10:00.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por DIOGO ENDLICH em: 03/03/2026 10:00.

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h30 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por DIOGO ENDLICH em: 03/03/2026 10:00.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por DIOGO ENDLICH em: 03/03/2026 10:00.

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por DIOGO ENDLICH em: 03/03/2026 10:00.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por DIOGO ENDLICH em: 03/03/2026 10:00.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por DIOGO ENDLICH em: 03/03/2026 10:00.

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por DIOGO ENDLICH em: 03/03/2026 10:00.

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por DIOGO ENDLICH em: 03/03/2026 10:00.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por DIOGO ENDLICH em: 03/03/2026 10:00.

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por DIOGO ENDLICH em: 03/03/2026 10:00.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência

9.13.3. ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar

9.13.4. ANEXO IV – Mapa de Riscos

Domingos Martins, 03 de março de 2026.

DIOGO ENDLICH
Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por DIOGO ENDLICH em: 03/03/2026 10:00.

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000
Telefone: (27) 4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação Jurídica:**

1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por DIOGO ENDLICH em: 03/03/2026 10:00.

2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

2.8 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por DIOGO ENDLICH em: 03/03/2026 10:00.

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000
Telefone: (27) 4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA N° 14, 26 DE FEVEREIRO DE 2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro com assistência 24 horas em todo território nacional dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Domingos Martins, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CÓDIGO CATSERV
1	Apólice de seguro veicular. Onix Plus 1.0 TAT LTZ 12 meses	unidade	1	30127
1	Apólice de seguro veicular. Veículo modelo Chev/Spin 1.8 AT LTZ 12 meses	Unidade	1	30127

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, com possibilidade de renovação ao seu final, caso ele se enquadre como serviço de natureza contínua e exista interesse da Administração na sua renovação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A contratação de seguro veicular justifica-se pela necessidade de proteção dos **dois veículos oficiais pertencentes à Câmara Municipal de Domingos Martins**, utilizados no desempenho das atividades institucionais e administrativas do Poder Legislativo Municipal.

2.2. Os referidos veículos são empregados no atendimento às demandas dos vereadores e servidores, deslocamentos para compromissos institucionais, participação em reuniões, eventos oficiais, cursos, fiscalizações e demais atividades vinculadas ao exercício da função legislativa,

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por DIOGO ENDLICH em: 03/03/2026 10:00.

estando, portanto, expostos diariamente a riscos como colisões, furtos, roubos, incêndios, danos decorrentes de fenômenos naturais e acidentes de trânsito.

2.3. A ausência de cobertura securitária pode gerar prejuízos financeiros significativos ao erário municipal, além de comprometer a continuidade dos serviços legislativos, caso ocorra sinistro que resulte na indisponibilidade dos veículos. Ademais, a contratação de seguro com cobertura para danos materiais e corporais causados a terceiros mostra-se necessária para resguardar a Administração Pública de eventuais responsabilidades civis e impactos orçamentários não previstos.

2.4. Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar a proteção do patrimônio público, mitigar riscos financeiros, garantir maior previsibilidade orçamentária e assegurar a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal de Domingos Martins, observando os princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. §1º, inciso I, da lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução consiste na contratação de seguro automotivo para os veículos oficiais Ônix Plus e Chevrolet Spin da Câmara Municipal de Domingos Martins, com vigência de 12 (doze) meses para cada veículo, observando-se o início da cobertura conforme o término das apólices atuais, a fim de evitar descontinuidade.

3.2. As apólices deverão contemplar cobertura compreensiva (colisão, incêndio, roubo e furto), responsabilidade civil para danos a terceiros e assistência 24 horas, incluindo coberturas acessórias compatíveis com as necessidades institucionais.

3.3. A medida visa assegurar a proteção do patrimônio público, reduzir riscos financeiros ao erário e garantir a continuidade das atividades legislativas.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art.6º, XXXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

5.1. Necessidade e prazos de início da cobertura

5.1.1. Ônix Plus: Contratação com vigência a partir do mês de março, quando se encerra a apólice atualmente vigente, garantindo a continuidade da cobertura sem interrupções.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por DIOGO ENDLICH em: 03/03/2026 10:00.

5.1.2. Chevrolet Spin: Considerando o encerramento da vigência da apólice atual em outubro de 2026, a contratação da nova apólice dar-se-á imediatamente ao término desta, a fim de evitar descontinuidade da cobertura securitária.

5.2. Na eventual ocorrência de sinistro, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do prêmio aos beneficiários, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da efetiva entrega da documentação necessária à execução pela CONTRATANTE.

5.3 - **Da Cobertura do Seguro da Apólice**

Item	Modelo	Placa	Chassi
01	Onix Plus 1.0TAT LTZ 22/22	RQN 2B95	9BGEN69H0NG194814
02	CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ. ANO 25/26	TOJ9E66	9BGJC7520TB118404

COBERTURAS	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO CONTRATADO (R$)
01 – Colisão, incêndio, roubo e furto	100% do valor do Veículo referência
02 – Danos Materiais	R$ 100.000,00
3 – Danos Corporais	R$ 100.000,00
4 – Danos Morais/Estéticos	R$ 50.000,00
5 – Morte/Invalidez/Despesas Médico-Hospitalares	R$ 50.000,00

5.4 **– Do Fornecimento do Serviço do Valor do Prêmio**

5.4.1 - Os serviços que tratam o presente Termo de Referência deverão ser executados com zelo e destreza;
5.4.2 - Os serviços deverão ser prestados de segunda-feira a sexta-feira, em horário a ser estabelecido e alterado de acordo com a conveniência administrativa, devendo ser feita escala de horário, de forma que seja a melhor para atender aos serviços;
5.4.3 - O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada, e as

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por DIOGO ENDLICH em: 03/03/2026 10:00.

indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:
5.4.4 - Roubo ou furto que gere perda total ou parcial do automóvel, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto; incluindo os vidros;
5.4.5 - Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento, derrapagens ou abalroamento;
5.4.6 – Prejuízos decorrentes de raios, ressacas, vendavais, granizo e suas consequências;
5.4.7 - Incêndio e explosão, ainda que resultante de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
5.4.8 - Queda em precipícios ou de pontes e queda de agente externo sobre o veículo;
5.4.9 - Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
5.4.10 - Submersão total ou parcial em água proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
5.4.11 – Danos gerados por terceiros, que decorram de atos esporádicos, isolados e de forma involuntária;
5.4.12 - Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto estiver em poder de terceiros, incluídas indenizações por danos materiais, morais ou pessoais causados a terceiros.

5.5 - **Da Apólice:**

5.5.1 - O custo da apólice já deverá ser incluído na proposta;
5.5.2 – Deverá ser emitida a apólice com a identificação e discriminação do bem segurado;
5.5.3 - Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado;
5.5.4 - Prêmios discriminados por cobertura;
5.5.5 - Limites de indenização por cobertura;
5.5.6 - Bônus, quando houver;
5.5.7 - Franquia aplicável;
5.5.8 - A empresa deverá entregar a apólice na Câmara Municipal de Domingos Martins.

5.6 **- Do Aviso de Sinistro:**

5.6.1 - A CONTRATADA deverá oferecer cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos:
5.6.2 – Chaveiro
5.6.3 – Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, sem limite de quilometragem, com atendimento no prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso de sinistro;
5.6.4 – Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo;
5.6.5. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado;

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por DIOGO ENDLICH em: 03/03/2026 10:00.

5.7 - **Da Franquia:**
5.7.1 - A franquia considerada para o veículo será a reduzida;
5.7.1.1 - Entende-se como franquia reduzida sendo 50% (cinquenta por cento) do valor normal;
5.7.2 - Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder os seguintes limites máximo. Devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes do orçamento estimado para contratação de seguros, podendo ser ofertada, de acordo com análise do veículo;
5.7.3 - Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo UNA à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo, que deverá apresentar a devida regularidade fiscal e trabalhista;
5.7.4 - Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

5.8 **- Dos Sinistros:**
5.8.1 - O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional.

5.9 **- Regulação de Sinistro:**
5.9.1 - Ocorrendo sinistro, a CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura;
5.9.2 - Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente;
5.9.3 - Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE;
5.9.4 - Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional;
5.9.5 - Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.
5.9.6 - O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro conforme;
5.9.7 - Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

5.10 **- Da Indenização:**
5.10.1 - Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA;

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por DIOGO ENDLICH em: 03/03/2026 10:00.

5.10.2 - Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA;
5.10.3 - Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar o instrumento segurado.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

6.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço;
6.2 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado, nos moldes previstos no Aviso de Dispensa Eletrônica que será publicado no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

7 - REALIZAÇÃO DE VISTORIA

7.1 - Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa interessada poderá realizar vistoria no veículo a ser segurado, devendo comparecer na Câmara Municipal de Domingos Martins, no horário de 8 às 12horas e 13 às 16 horas;
7.2 – A vistoria deverá ser agendada previamente junto ao fiscal do contrato, pelo telefone (27) 4042-4849;
7.3 - A vistoria é facultativa e não eximirá o participante de cumprir com todas as obrigações exigidas no processo de compra.

8 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

b) Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto em desacordo com o encaminhado por esta Câmara Municipal;

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por DIOGO ENDLICH em: 03/03/2026 10:00.

d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido;

9.2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

9.3 - Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

9.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

9.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

9.6 - Acompanhar, inspecionar e fiscalizar a contratação, notificando a Contratada para corrigir as irregularidades ou defeitos encontrados na Prestação dos Serviços.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para contratação do serviço, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 155, 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por DIOGO ENDLICH em: 03/03/2026 10:00.

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste documento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste documento, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

(2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por DIOGO ENDLICH em: 03/03/2026 10:00.

10.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021;

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 1.682,00 (mil, seiscentos e oitenta e dois reais).**

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

As despesas decorrentes do serviço de seguro veicular, correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento para o exercício de 2026, Unidade da Câmara Municipal de Domingos Martins, Fonte de Recursos 150000009999, Projeto/Atividade: 010001.0103100012.001 - manutenção dos serviços administrativos da Câmara Municipal pela ficha 14 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Elemento de Despesa com a rubrica 3.3.90.39.00000;

12.2 Esta despesa trata-se de despesa ordinária e rotineira da administração, já prevista no orçamento sob o nº de compra 29/2026, catalogada no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

12.3. No que diz respeito a reajuste, a inexistência de índice oficial para serviços de seguro veicular com assistência 24 horas em todo o território nacional, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

13 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 - As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por DIOGO ENDLICH em: 03/03/2026 10:00.

13.2 - No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.
13.3 - A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.
13.4 - As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
13.5 - As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
13.6 - A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
13.7 - As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.
13.8 - As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

14. APÊNDICES

14.1 – Constam como apêndices a este termo:

- Estudo Técnico Preliminar (ETP)

- Análise de Riscos

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Giane Maria de Aguiar, Matrícula nº 884, Assessor Administrativo e Legislativo (nível III).

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por DIOGO ENDLICH em: 03/03/2026 10:00.

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000
Telefone: (27) 4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

Município de Domingos Martins, 26 de fevereiro de 2026.

GIANE MARIA DE AGUIAR
Assessora Administrativo e Legislativo
Matrícula 884

Exmº. Sr. Presidente Diogo Endlich

Encaminho para análise e aprovação de V. Exª. o Termo de Referência relacionado à contratação de empresa para prestação de serviço de seguro dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Domingos Martins.

THAMIRES SUELI DO NASCIMENTO LINS
Diretora Administrativa, Legislativa e de Cerimonial
Matrícula 376

18. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
À Diretora Administrativa Legislativa e de Cerimonial

Na qualidade de ordenador de despesa, aprovo o presente Termo de Referência.

DIOGO ENDLICH
Presidente

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por DIOGO ENDLICH em: 03/03/2026 10:00.

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000
Telefone: (27) 4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A contratação de seguro veicular justifica-se pela necessidade de proteção dos dois veículos oficiais pertencentes à Câmara Municipal de Domingos Martins, utilizados no desempenho das atividades institucionais e administrativas do Poder Legislativo Municipal.

1.2. Os referidos veículos são empregados no atendimento às demandas dos vereadores e servidores, deslocamentos para compromissos institucionais, participação em reuniões, eventos oficiais, cursos, fiscalizações e demais atividades vinculadas ao exercício da função legislativa, estando, portanto, expostos diariamente a riscos como colisões, furtos, roubos, incêndios, danos decorrentes de fenômenos naturais e acidentes de trânsito.

1.3. A ausência de cobertura securitária pode gerar prejuízos financeiros significativos ao erário municipal, além de comprometer a continuidade dos serviços legislativos, caso ocorra sinistro que resulte na indisponibilidade dos veículos. Ademais, a contratação de seguro com cobertura para danos materiais e corporais causados a terceiros mostra-se necessária para resguardar a Administração Pública de eventuais responsabilidades civis e impactos orçamentários não previstos.

1.4. Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar a proteção do patrimônio público, mitigar riscos financeiros, garantir maior previsibilidade orçamentária e assegurar a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal de Domingos Martins, observando os princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O item desta solução consta na listagem do Plano Anual de Contratação da Câmara Municipal de Domingos Martins, na ordem de compra nº 29/2026.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Contratação de seguro automotivo para os seguintes veículos oficiais da Câmara Municipal de Domingos Martins:

3.1.1. 01 (um) veículo modelo Ônix Plus 1.0 TAT LTZ;

3.1.2. 01 (um) veículo modelo Chevrolet Spin 1.8 AT LTZ

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por DIOGO ENDLICH em: 03/03/2026 10:00.

3.2. Necessidade e prazos de início da cobertura

3.2.1. Ônix Plus: Contratação com vigência a partir do mês de março, quando se encerra a apólice atualmente vigente, garantindo a continuidade da cobertura sem interrupções.

3.2.2. Chevrolet Spin: Considerando o encerramento da vigência da apólice atual em outubro de 2026, a contratação da nova apólice dar-se-á imediatamente ao término desta, a fim de evitar descontinuidade da cobertura securitária.

3.3. A Administração deverá adotar as providências necessárias para formalização contratual em tempo hábil, assegurando que não haja período sem cobertura para nenhum dos veículos.

3.4 - O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até a oficina autorizada, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

3.4.1 - Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto; incluindo os vidros;
3.4.2 - Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento ou capotamento;
3.4.3 - Raio e suas consequências;
3.4.4 - Incêndio e explosão, ainda que resultante de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
3.4.5 - Queda em precipícios ou de pontes e queda de agente externo sobre o veículo;
3.4.6 - Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
3.4.7 - Submersão total ou parcial em água proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
3.4.8 - Granizo;
3.4.9 - Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto estiver em poder de terceiros, incluídas indenizações por danos materiais, morais ou pessoais causados a terceiros.

3.5 - Da Apólice:

3.5.1 - O custo da apólice já deverá ser incluído na proposta;
3.5.2 – Deverá ser emitida a apólice com a identificação e discriminação do bem segurado;
3.5.3 - Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado;
3.5.4 - Prêmios discriminados por cobertura;
3.5.5 - Limites de indenização por cobertura;
3.5.6 - Bônus, quando houver;
3.5.7 - Franquia aplicável;
3.5.8 - A empresa deverá entregar a apólice na Câmara Municipal de Domingos Martins.

3.6 - Do Aviso de Sinistro:

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por DIOGO ENDLICH em: 03/03/2026 10:00.

3.6.1 - A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;
3.6.2. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado;
3.6.3 - Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

3.7 - Da Franquia:
3.7.1 - A franquia considerada para os veículos será a reduzida;
3.7.1.1 - Entende-se como franquia reduzida sendo 50% (cinquenta por cento) do valor normal;
3.7.2 - Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder os seguintes limites máximo. Devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes do orçamento estimado para contratação de seguros, podendo ser ofertada, de acordo com análise do veículo;
3.7.3 - Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo UNA à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo, que deverá apresentar a devida regularidade fiscal e trabalhista;
3.7.4 - Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

3.8 - Dos Sinistros:
3.8.1 - O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional.

3.9 - Regulação de Sinistro:
3.9.1 - Ocorrendo sinistro, a CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura;
3.9.2 - Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente;
3.9.3 - Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE;
3.9.4 - Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional;
3.9.5 - Em caso de sinistros em que os veículos aceitem recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por DIOGO ENDLICH em: 03/03/2026 10:00.

3.9.6 - O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro conforme;
3.9.7 - Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

3.10 - Da Indenização:
3.10.1 - Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA;
3.10.2 - Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA;
3.10.3 - Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. O levantamento de mercado demonstrou que o serviço de seguro veicular é amplamente ofertado por seguradoras devidamente regulamentadas pela SUSEP, com atuação em todo o território nacional e capacidade de atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Domingos Martins.

4.2. As apólices disponíveis no mercado contemplam, de forma padronizada, cobertura compreensiva (colisão, incêndio, roubo e furto), responsabilidade civil facultativa para danos a terceiros, assistência 24 horas e coberturas adicionais, permitindo adequação conforme o interesse da Administração.

4.3. Como parâmetro de viabilidade técnica e econômica, foram consideradas também as contratações anteriores realizadas pela própria Câmara Municipal, as quais evidenciam que o objeto é comum, recorrente e plenamente executável, havendo histórico de atendimento satisfatório e compatibilidade com os valores praticados no mercado.

4.4. Conclui-se, portanto, que há pluralidade de fornecedores aptos à execução do objeto, sendo a contratação técnica e economicamente viável, além de compatível com as práticas anteriormente adotadas pela Administração.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na contratação de seguro automotivo para os veículos oficiais Ônix Plus e Chevrolet Spin da Câmara Municipal de Domingos Martins, com vigência de 12 (doze) meses

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por DIOGO ENDLICH em: 03/03/2026 10:00.

para cada veículo, observando-se o início da cobertura conforme o término das apólices atuais, a fim de evitar descontinuidade.

5.2. As apólices deverão contemplar cobertura compreensiva (colisão, incêndio, roubo e furto), responsabilidade civil para danos a terceiros e assistência 24 horas, incluindo coberturas acessórias compatíveis com as necessidades institucionais.

5.3. A medida visa assegurar a proteção do patrimônio público, reduzir riscos financeiros ao erário e garantir a continuidade das atividades legislativas.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. A Contratação do serviço de seguro veicular refere-se aos modelos:

6.1.1. 01 (um) veículo modelo Ônix Plus 1.0 TAT LTZ;

6.1.2. 01 (um) veículo modelo Chevrolet Spin 1.8 AT LTZ

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com base em contratações anteriores da Câmara Municipal de Domingos Martins e pesquisa de mercado, estima-se os seguintes valores:

7.1.1. Custo anual do seguro do veículo Ônix Plus, aproximadamente R$ 682,00 (seiscentos e oitenta e dois reais e

7.1.2. Chevrolet Spin por aproximadamente R$ 1.000,00 (mil reais)

7.2. O valor definitivo será obtido por meio de cotações formais, garantindo a proposta mais vantajosa para a Administração.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Em exame da natureza dos serviços que ora se pretende contratar, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, a contratação será realizada por item.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Para esta solução, não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por DIOGO ENDLICH em: 03/03/2026 10:00.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 A contratação do seguro veicular para os veículos Ônix Plus e Chevrolet Spin da Câmara Municipal de Domingos Martins tem como objetivos principais:

10.1.1. Proteção do patrimônio público contra colisões, roubo, furto, incêndio e outros sinistros;

10.1.2. Mitigação de riscos financeiros ao erário, evitando despesas inesperadas com reparos ou indenizações;

10.1.3. Cobertura de responsabilidade civil para danos materiais e corporais a terceiros;

10.1.4. Garantia de continuidade das atividades institucionais, assegurando que os veículos estejam sempre disponíveis para uso oficial;

10.1.5. Agilidade e suporte em sinistros, por meio de assistência 24 horas e serviços adicionais previstos nas apólices.

10.2. O resultado esperado é a manutenção da segurança e eficiência operacional da Câmara Municipal, com previsibilidade orçamentária e proteção integral do patrimônio veicular.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1 Para a plenitude da solução contratada, não será necessário adaptação.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratação do seguro não gera impactos ambientais diretos. Eventuais impactos indiretos estão relacionados ao uso dos veículos, como emissões de poluentes, consumo de combustíveis e descarte de peças ou baterias em caso de sinistros.

12.2. A manutenção adequada dos veículos, incentivada pela cobertura do seguro, contribui para a mitigação desses impactos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por DIOGO ENDLICH em: 03/03/2026 10:00.

13.1. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra viável tecnicamente e necessária. Os serviços podem ser adquiridos por Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

14. ELABORADO POR:

GIANE MARIA DE AGUIAR
Assessora Administrativo e legislativo
Matrícula 884

15. RESPONSÁVEL

THAMIRES SUÉLI DO NASCIMENTO LINS
Diretora Administrativa, Legislativa e de Cerimonial
Matrícula 376

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por DIOGO ENDLICH em: 03/03/2026 10:00.

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000
Telefone: (27) 4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

ANEXO IV – ANÁLISE DE RISCO

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – SEGURO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **()** Gestão do Contrato	
RISCO: Desconhecimento do rito processual do planejamento da contratação.	
PROBABILIDADE	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixo (X) Médio () Alto
DANO	Atraso na contratação do objeto.
AÇÃO PREVENTIVA	Compreensão das atualizações normativas e procedimentos da contratação.
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Alinhamento e direcionamento no rito processual da contratação.
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.

ETAPA: ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **()** Gestão do Contrato	
RISCO: Atraso na tramitação do processo administrativo de contratação.	
PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo (X) Médio () Alto
DANO	Atraso na contratação do objeto.
AÇÃO PREVENTIVA	Atentar aos prazos estabelecidos para a contratação.
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Monitoramento dos ritos da contratação.
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.

ETAPA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **()** Gestão do Contrato	
RISCO: Ausência de recursos orçamentários/financeiros.	
PROBABILIDADE	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Atraso ou não conclusão da contratação.
AÇÃO PREVENTIVA	Verificação de dotação orçamentária.
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Realocação de Recursos.
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por DIOGO ENDLICH em: 03/03/2026 10:00.

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000
Telefone: (27) 4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

ETAPA:ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **()** Gestão do Contrato	
RISCO: Estudos preliminares deficientes	
PROBABILIDADE	() Baixa (x) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO	Contração deficiente
AÇÃO PREVENTIVA	Conhecer o modelo de contração e todos os itens de compra
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Corrigir as deficiências detectadas nos Estudos Preliminares.
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.

ETAPA: COTAÇÃO DE PREÇOS	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **()** Gestão do Contrato	
RISCO: AUSÊNCIA DE INTERESSADOS NA CONTRATAÇÃO	
PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Atraso na contratação.
AÇÃO PREVENTIVA	Ampla seleção de fornecedores.
RESPONSÁVEL	Unidade de Compras.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Parecer jurídico sobre ausência de propostas.
RESPONSÁVEL	Unidade de Compras.

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **(X)** Gestão do Contrato	
RISCO: Não assinatura do contrato	
PROBABILIDADE	(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO	Atraso na contratação dos serviços. Custos para a Administração.
AÇÃO PREVENTIVA	Verificação do fornecedor.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Análise dos requisitos necessários para contratação.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.

ETAPA: PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por DIOGO ENDLICH em: 03/03/2026 10:00.

() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **(X)** Gestão do Contrato	
RISCO: Falta de Publicidade do ato administrativo	
PROBABILIDADE	(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	(x) Baixo () Médio () Alto
DANO	Descumprimento de formalidade legal.
AÇÃO PREVENTIVA	Adoção do checklist contemplando o item "publicação do contrato".
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Publicação do contrato de forma imediata.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.

ETAPA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA AQUISIÇÃO/CONTRATO	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **(X)** Gestão do Contrato	
RISCO: Aquisição sem fiscalização ou com fiscal sem capacidade técnica para desempenhar a atividade	
PROBABILIDADE	(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO	Prejuízo ao erário e responsabilização da administração.
AÇÃO PREVENTIVA	indicação de servidores capacitados.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Substituição ou designação faltante de servidor para atuar como fiscal.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.

ETAPA: EXECUÇÃO DO CONTRATO OU AQUISIÇÃO DE BEM/SERVIÇO	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **(X)** Gestão do Contrato	
RISCO: Execução em desacordo com o contrato ou com os itens da cotação de preço	
PROBABILIDADE	() Baixa (x) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO	Prejuízo ao erário, responsabilização da Administração.
AÇÃO PREVENTIVA	Notificar e solicitar resolução imediata.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Aplicar sanções previstas.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.

ETAPA: ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por DIOGO ENDLICH em: 03/03/2026 10:00.

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000
Telefone: (27) 4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **(X)** Gestão do Contrato	
RISCO: Desequilíbrio do contrato, desconformidade com a legislação vigente	
PROBABILIDADE	(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO	Prejuízo ao Erário.
AÇÃO PREVENTIVA	Atentar para os requisitos legais.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Realizar ajustes necessários e adotar medidas de ressarcimento caso necessário.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.

ETAPA: APÓS AQUISIÇÃO	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **(X)** Gestão do Contrato/aquisição	
RISCO: Serviço prestado de forma ineficaz	
PROBABILIDADE	(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO	Prejuízo ao expediente da Câmara
AÇÃO PREVENTIVA	Realizar levantamento de informações sobre a contratada
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Notificação à empresa
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos

Servidor responsável pela elaboração:

GIANE MARIA DE AGUIAR
Assessora Administrativo, Legislativo
Matrícula 884

Responsável:

THAMIRES SUELI DO NASCIMENTO LINS
Diretor Administrativo, Legislativo e de Cerimonial
Matrícula 376

Servidores da Unidade de Compras e Contratos:

JONATHAN PEREIRA ROSA
Assessor de Contratos e Convênios
Matrícula 971

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por DIOGO ENDLICH em: 03/03/2026 10:00.